

**EDITAL N°37, DE 25 DE MARÇO DE 2024****CONCESSÃO DE BOLSAS MESTRADO****TURMA INGRESSANTE EM 2024**

O Diretor Geral do IFPR - campus Jaguariaíva e o Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia – PROFGEO/IFPR tornam pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado no PROFGEO, exclusivamente para a turma ingressante em 2024 na instituição associada do IFPR

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas para o Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional, no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.2. O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) - Capes.

**2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS**

- 2.1. Serão concedidas, mediante recurso PROEB-CAPES, por meio deste edital, 03 (três) bolsas de Mestrado;
- 2.2. As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em efetivo exercício da educação básica pública, regularmente matriculados no curso de Mestrado Profissional do PROEB e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a depender do recurso PROEB-CAPES.
- 2.3 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente na Plataforma de Bolsas da CAPES.

**3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

- 3.1. Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e ser docente em atividade (ter turmas de Geografia em andamento) da rede pública de educação.
- 3.2. Ter registro na Plataforma Freire da CAPES, acessível pelo link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.
- 3.3. Deverá observar as normas previstas na Portaria no 209, de 21 de outubro de 2011, da CAPES, que define em seu Art. 7º que são atribuições do bolsista:
  - 3.3.1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;
  - 3.3.2. Dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais as atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
  - 3.3.3. Restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos às custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;
  - 3.3.4. Não ter sido reprovado (mesmo que por infrequência) em qualquer componente curricular do curso ou exame de qualificação, ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, comprovando desempenho acadêmico de excelência, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;
  - 3.3.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação, neste caso o IFPR;
  - 3.3.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, salvo os casos definidos pela Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria 187 de 28 de setembro de 2023.
  - 3.3.7. Não ser estudante em qualquer outro programa de pós-graduação stricto sensu;
  - 3.3.8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
  - 3.3.9. Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91;
  - 3.3.10. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
  - 3.3.11. Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.
- 3.4 O/A bolsista deverá apresentar relatório semestral, que serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o ano. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica ao longo do período da bolsa, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).
- 3.5 Para recebimento de bolsa, o estudante classificado deverá cumprir, de acordo com o art. 2º da Portaria n.º 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

- a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;
- b) não estar cedida a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento. A pessoa que esteja cedida não fará jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aquelas cedidas especificamente para o exercício da docência;
- c) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em Diário Oficial ou documento equivalente;
- d) compor o quadro permanente da rede pública de ensino municipal, estadual ou federal;
- e) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na tutoria, no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail [profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br](mailto:profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br) no prazo do cronograma.
- 4.2. O/A candidato/a deverá enviar em um único e-mail todos os documentos necessários à inscrição, conforme descrito neste edital (Anexo I, II e III)
- 4.3. A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.
- 4.4. A inscrição da candidatura somente será homologada se o candidato atender todos os critérios deste edital e enviar a documentação exigida.

#### **5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 5.1. As candidaturas homologadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pelo Coordenador do Curso e direção geral do campus;
- 5.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.
- 5.3. A Comissão de Bolsas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.
- 5.4. Serão considerados critérios de avaliação dos(as) candidatos(as):
  - a) a entrega de documentação exigida para a inscrição;
  - b) a pontuação obtida no Exame Nacional de Admissão (ENA);
- 5.5. Será contemplado(a) o/a candidato(a) que estiver com a documentação correta e apresentar a maior pontuação no ENA.
- 5.6. Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.

#### **6. CONCESSÃO DE BOLSAS PELO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO**

- 6.1 Será concedida uma (1) bolsa segundo critérios socioeconômicos. Para isso, os/as candidatos/as deverão preencher a DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR e enviar juntamente com os documentos comprobatórios solicitados no ANEXO III para o endereço [profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br](mailto:profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br), de acordo com o cronograma deste edital.
- 6.2 Caso o estudante envie a documentação comprobatória incompleta, será notificado pela comissão avaliadora e terá até o dia 14/03/2024 para regularizar a situação.
- 6.2 Será selecionado para preencher a vaga pelo critério socioeconômico o estudante que apresentar a menor renda per capita.
- 6.3 Havendo empate entre dois ou mais estudantes, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente: o estudante que residir mais distante do campus, maior número de integrantes no grupo familiar e a maior idade do estudante.
- 6.4 Caso não haja candidatos à vaga pelo critério socioeconômico, a vaga será destinada para ampla concorrência.
- 6.5 Os estudantes deverão acumular, juntamente com a avaliação do critério socioeconômico, os critérios estabelecidos nos itens 2 e 3 deste edital (dizem respeito ao critério de concessão e condições de bolsas).
- 6.6 O estudante que não enviar os documentos e formulários solicitados neste edital para avaliação pelo critério socioeconômico, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

#### **7. RESULTADOS E RECURSOS**

- 7.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site: <https://ifpr.edu.br/jaguariaiva/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-geografia/>
- 7.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço [profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br](mailto:profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br), conforme cronograma disponível neste edital;
- 7.3. A Comissão de Avaliação constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 7.4. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do processo Seletivo.

#### **8. PROCEDIMENTOS PARA PERCEPÇÃO DAS BOLSAS**

- 8.1. Para o recebimento da cota disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (disponível no site do programa).

#### **9. CRONOGRAMA**

Etapas	Meio	Período
Lançamento Edital	Site PROFGEO IFPR	25/03/2024
Inscrições	profgeo.jaguariaíva@ifpr.edu.br	25/03/2024 a 27/03/2023
Divulgação das inscrições homologadas	Site PROFGEO IFPR	28/03/2023
Prazo para recurso da homologação	Site PROFGEO IFPR	29/03/2023
Resultado das inscrições	Site PROFGEO IFPR	01/04/2023
Data limite para envio dos documentos pendentes da vaga destinada aos critérios socioeconômicos.	profgeo.jaguariaíva@ifpr.edu.br	01/04/2023
Avaliação das propostas	Comissão	02/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	Site PROFGEO IFPR	03/04/2024
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	Site PROFGEO IFPR	04/04/2024
Divulgação do resultado final	Site PROFGEO IFPR	05/04/2024
Início das bolsas	-	A definir pela CAPES

## 10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFGEO/IFPR, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- Uma reprovação no Exame de Qualificação;
- Deixar de atender aos requisitos de candidaturas e compromissos do bolsista, definidos no Capítulo 3 deste Edital;
- Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação do Instituto Federal do Paraná ou no seu Regimento.

10.2 O cancelamento da bolsa não implicará a chamada de novos contemplados.

## 11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 Caso necessário e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEO.

11.2 Ao realizar a inscrição o candidato manifesta sua concordância com as normas e exigências de concessão e manutenção de bolsas definidas neste Edital e qualquer alteração exigida pela instituição outorgante.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

**Paulo Sérgio Horst**

Diretor Geral do IFPR - Jaguariaíva

**Thiago Luiz Calandro**

Coordenador PROFGEO/IFPR

Jaguariaíva, 25 de março de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO HORST, DIRETOR(a)**, em 25/03/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2930742** e o código CRC **1F3A5569**.

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Nome civil:

Nome social:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Número de Matrícula:

**II. DADOS PROFISSIONAIS:**

Instituição(ões)/Escolas Pública de Educação Básica em que atua:

Carga-horária de trabalho (anexar documento de comprovação):

Anos/séries de atuação:

Início do exercício docente (dia/mês/ano):

Conclusão do Estágio Probatório (dia/mês/ano):

Disciplinas de atuação:

 Geografia Áreas afins: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO****Mestrado Profissional**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

“I. conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.”

IV – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

V – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011, com ênfase ao art. 2º da Portaria MEC 289/2011, a saber:

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

VI – atender ao disposto pelo parágrafo único, inciso III, da Portaria CAPES nº 61/2017, a saber:

“III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

### **TERMO DE COMPROMISSO**

#### **Mestrado Profissional**

Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto:

“Declaro, sob as penas previstas na Lei, que me encontro em efetivo exercício da docência em Escola Pública do Ensino Básico e assumo formalmente o compromisso de continuar atuando como Professor da Rede Pública por um período não inferior a cinco anos após a diplomação.”

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO**

- Declaração de Renda Bruta Familiar preenchida e assinada;
- Comprovante de residência atualizado (mês de janeiro OU fevereiro de 2024);
- RG (frente e verso) ou certidão de nascimento ou documento oficial com foto, de

TODOS os INTEGRANTES da família;

- CPF de todos os componentes da família MAIORES de 18 anos;

**APRESENTAR COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA QUE SEJAM MAIORES DE 18 ANOS**

- Carteira de trabalho de TODOS os integrantes da família MAIORES DE 18 ANOS, contendo as páginas: da foto, dados de qualificação civil (ficam atrás da foto), do registro do último contrato de trabalho e a página posterior em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, informar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações.
- Dois últimos holerites (meses de janeiro e fevereiro de 2024);
- Caso seja trabalhador intermitente, apresentar o contrato de trabalho ou dois holerites recentes (meses de janeiro e fevereiro);
- Caso seja trabalhador autônomo, liberal ou informal, preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE RENDA;
- Caso não possua renda, preencher e assinar a declaração NÃO POSSUI RENDA MENSAL;
- Caso seja aposentado/pensionista/beneficiário de auxílio-doença ou demais benefícios, apresentar um extrato bancário atualizado onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor total recebido;
- Em caso de desemprego recente, apresentar comprovante de recebimento do seguro desemprego, caso receba;
- Caso seja Microempreendedor Individual, preencher a DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA e enviar juntamente com a Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), última vigente;
- Caso seja estagiário apresentar cópia do contrato(s) de estágio;

**Obs: caso haja algum integrante da família que não se enquadre em nenhuma das categorias de trabalho mencionadas acima, favor entrar em contato através do e-mail [profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br](mailto:profgeo.jaguariaiva@ifpr.edu.br)**